



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220376**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220376, que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP*

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNI CIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.528.339/0001-30, estabelecida na ROD PA 140 S/N KM 01 RAMAL AGUA BRANCA, INDUSTRIAL, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por OSVALDO MOREIRA GOMES JUNIOR, residente na r são predo n46, atalaia, Ananindeua-PA, CEP 67013-490, portador do(a) CPF 398.187.212-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-0308001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015727	CUICA DUPLA 24X30 22MM - Marca.: SABO Produto novo de 1ª qualidade, peça genuína ou original.	UNIDADE	17,00	420,000	7.140,00
076877	EMBREAGEM FORD - Marca.: SACHS Embreagem caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	6.480,000	12.960,00
076879	ROLAMENTO DE CENTRO- FORD - Marca.: SKF Rolamento de centro para caçamba ford cargo MOD.1418 ANO 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	3,00	197,000	591,00
076880	CUICA DE FREIO- FORD - Marca.: MASTEN Cuica de freio para caçamba ford cargo MOD. 1418- ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	508,140	1.016,28
076881	JOGO DE LONA TRASEIRA- FORD - Marca.: COBREX Jogo de lona traseira, para caçamba ford cargo MOD. 1418-ANO 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
076882	JOGO DE LONA DIANTEIRO- FORD - Marca.: COBREX Jogo de lona dianteiro para caçamba ford cargo MOD.1418- ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
076883	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO- FORD - Marca.: GIGANTE Retentor do cubo traseiro para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
076884	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO- FORD - Marca.: GIGANTE Retentor do cubo dianteiro MOD.1418- ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
076887	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IN/EX- FORD - Marca.: SKF Rolamento cubo traseiro IN/EX para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	446,000	1.784,00
076888	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO IN/EX- FORD - Marca.: SFK Rolamento cubo dianteiro IN/EX para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	382,000	1.528,00
076889	RETENTOR DIFERENCIAL- FORD - Marca.: GIGANTE Retentor do diferencial para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	182,000	364,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



076890	RETENTOR DO PIÃO-FORD - Marca.: GIGANTE UNIDADE retentor do pião para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	2,00	82,000	164,00
076893	LIMPADOR DE PARABRISA-FORD - Marca.: BOSCH UNIDADE Limpador de parabrisa para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	6,00	48,000	288,00
076894	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FORD - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor dianteiro para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	4,00	362,000	1.448,00
076895	AMORTECEDOR TRASEIRO- FORD - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor traseiro para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	4,00	349,000	1.396,00
076897	MOLA DA CUICA PEQUENA- FORD - Marca.: MOBRASMA UNIDADE Mola da cuica pequena para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	8,00	32,000	256,00
076904	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-FORD - Marca.: COF UNIDADE Borracha do amortecedor dianteiro para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	5,00	6,000	30,00
076905	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO-FORD - Marca.: COFA UNIDADE Borracha do amortecedor traseiro caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	6,00	18,000	108,00
076906	JUNTA DO CARTER-FORD - Marca.: SABO UNIDADE Junta do carter para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	6,00	168,000	1.008,00
076908	ARANHA TRAVA TZ-FORD - Marca.: MZ UNIDADE Aranha trava tz para caçamba cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	15,00	9,650	144,75
076910	MANGUEIRA DE AR C/ BICO-FORD - Marca.: REDEAU UNIDADE Mangueira de ar c/ bico para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	4,00	53,000	212,00
076911	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT-FORD - Marca.: COFAP UNIDADE Borracha do estabilizador DT- para caçamba ford cargo MOD.1418 ANO 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	15,00	24,000	360,00
076914	PINO DO FEIXE DE MOLAS CURTO-FORD - Marca.: STHAL UNIDADE Pino para feixe de molas curto caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	15,00	70,000	1.050,00
076915	PINO DO FEIXE DE MOLAS LONGO-FORD - Marca.: STHAL UNIDADE Pino do feixe de molas longo para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	15,00	66,000	990,00
076916	PONTEIRA CARDAN-FORD - Marca.: MWM UNIDADE Ponteira cardan para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	15,00	575,000	8.625,00
076917	VÁLVULAS 2 VIAS KNNOR-FORD - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvulas 2 vias knnor para caçamba ford cargo MOD1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	5,00	20,000	100,00
076918	VÁLVULA 3/2 VIA-FORD - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvula 3/2 vias para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	5,00	407,000	2.035,00
076919	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO K-FORD - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvula 3/2 vias caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	5,00	528,000	2.640,00
076931	BOMBA DE COMBUSTÍVEL-FORD - Marca.: TRW UNIDADE Bomba de combustível, para caçamba ford cargo MOD.1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade.Produto igual ou superior.	5,00	470,000	2.350,00
076934	BICO INJETOR-FORD - Marca.: MWM UNIDADE Bico injetor, para caçamba ford cargo MOD. 1418 ano 1989. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	1.383,000	6.915,00
076935	EMBREAGEM- CAÇAMBA-VW - Marca.: SACHS UNIDADE Embreagem para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	5.475,000	10.950,00
076936	CRUZETA-VW - Marca.: STHAL UNIDADE Cruzeta para caçamba VW- MOD.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	293,000	586,00
076937	ROLAMENTO DE CENTRO-VW - Marca.: SKF UNIDADE Rolamento de centro, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	3,00	258,000	774,00
076938	CUICA DE FREIO-VW - Marca.: STHAL UNIDADE Cuica de freio, para caçamba VW MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	392,000	1.568,00
076939	JOGO DE LONA TRASEIRA-VW - Marca.: COBREX UNIDADE Jogo de lona traseira, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	285,000	570,00
076940	JOGO DE LONA DIANTEIRA-VW - Marca.: COBREX UNIDADE Jogo de lona dianteiro, para caçamba VW- MOD. 16200 ANO 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	258,000	516,00
076941	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO-VW - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor do cubo traseiro, para caçamba VW- MOD. 16200	4,00	91,000	364,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



	ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.			
076942	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO-VW - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor do cubo dianteiro, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	79,000	316,00
076944	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO IN/EX-VW - Marca.: SKF UNIDADE Rolamento do cubo traseiro IN/EX, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	342,000	1.368,00
076945	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO IN/EX-VW - Marca.: SKF UNIDADE Rolamento cubo traseiro IN/EX, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	257,000	1.028,00
076946	RETENTOR DIFERENCIAL-VW - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor diferencial, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	100,000	200,00
076947	RETENTOR DO PIAÃO-VW - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor do pião, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	179,000	358,00
076949	LIMPADOR DE PARABRISA-VW - Marca.: BOSCH UNIDADE Limpador de parabrisa, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	41,000	246,00
076950	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VW - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor dianteiro para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	518,000	3.108,00
076951	AMORTECEDOR TRASEIRO-VW - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor traseiro, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	348,000	2.088,00
076952	MOLA DA CUIÇA PEQUENA-VW - Marca.: MOBRASMA UNIDADE Mola da cuiça pequena, para caçamba VW- MOD. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	8,00	36,000	288,00
077039	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO- VW - Marca.: COFA UNIDADE borracha do amortecedor dianteiro, para caçamba VW mod. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. produto igual ou superior.	5,00	8,800	44,00
077041	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO- VW - Marca.: COFAP UNIDADE Borracha do amortecedor traseiro, para caçamba vw mod. 16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	12,000	72,00
077042	JUNTA DO CARTER- VW - Marca.: SABO UNIDADE Junta do carter, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	85,000	510,00
077044	ARANHA TRAVA TZ- VW - Marca.: MZ UNIDADE Aranha trava tz, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	21,000	315,00
077045	MANGUEIRA DE AR C/BICO- VW - Marca.: REDEAU UNIDADE Mangueira de ar com bico, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	67,000	268,00
077046	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT- VW - Marca.: COFAP UNIDADE Borracha do estabilizador dt, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	23,000	345,00
077047	PINO DO FEIXE DE MOLAS CURTO- VW - Marca.: STHAL UNIDADE Pino do feixe de molas curto, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	70,000	1.050,00
077048	PINO DO FEIXE DE MOLAS LONGO- VW - Marca.: STHAL UNIDADE Pino do feixe de molas longo, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	68,000	1.020,00
077049	PONTEIRA CARDAN- VW - Marca.: MWM UNIDADE Ponteira cardan, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	457,000	6.855,00
077051	VÁLVULA 3/2 VIAS- VW - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvula 3/2 vias, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	358,000	1.790,00
077052	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO K-VW - Marca.: KNNOR UNIDADE válvula reguladora de pressão k, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	258,000	1.290,00
077062	BOMBA DE COMBUSTÍVEL- VW - Marca.: TRW UNIDADE Bomba de combustível, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	5.497,000	27.485,00
077066	BICO INJETOR- VW - Marca.: MWM UNIDADE Bico injetor, para caçamba vw mod.16200 ano 1999. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	2.630,000	15.780,00
077068	EMBREAGEM- VW - Marca.: SACHS UNIDADE Embreagem, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	3.187,000	6.374,00
077069	CRUZETA- VW - Marca.: STHAL UNIDADE Cruzeta, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	3,00	323,180	969,54
077070	ROLAMENTO DE CENTRO- VW - Marca.: SKF UNIDADE Rolamento de centro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	3,00	440,000	1.320,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



077071	CUICA DE FREIO- MOD. 13180 - Marca.: STHAL UNIDADE Cuica de freio, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	391,000	1.564,00
077072	JOGO DE LONA TRASEIRO-MOD.13180 - Marca.: COBREX UNIDADE Jogo de lona traseiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	1.212,000	2.424,00
077073	JOGO DE LONA DIANTEIRO-MOD.13180 - Marca.: COBREX UNIDADE Jogo de lona dianteiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	2.270,000	4.540,00
077074	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO-MOD.13180 - Marca.: GIGANT UNIDADE Retentor do cubo traseiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	87,000	348,00
077075	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO-MOD. 13180 - Marca.: GIGA UNIDADE Retentor do cubo dianteiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	71,000	284,00
077077	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IN/EX-MOD.13180 - Marca.: SK UNIDADE Rolamento do cubo traseiro in/ex, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	718,000	2.872,00
077078	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO IN/EX-MOD.13180 - Marca.: S UNIDADE Rolamento do cubo dianteiro in/ex, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	443,000	1.772,00
077079	RETENTOR DIFERENCIAL- MOD.13180 - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor do diferencial, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	249,000	498,00
077080	RETENTOR DO PIÃO-MOD.13180 - Marca.: GIGANTE UNIDADE Retentor do pião, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	2,00	138,000	276,00
077083	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MOD.13180 - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor dianteiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	905,000	5.430,00
077084	AMORTECEDOR TRASEIRO-MOD.13180 - Marca.: COFAP UNIDADE Amortecedor traseiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	332,000	1.992,00
077085	MOLA DA CUICA PEQUENA-MOD.13180 - Marca.: MOBRSMA UNIDADE Mola da cuica pequena, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	8,00	57,000	456,00
077090	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-MOD13180 - Marca.: UNIDADE COFAP Borracha do amortecedor dianteiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	11,000	55,00
077091	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO-MOD.13180 - Marca.: UNIDADE COFAP Borracha do amortecedor traseiro, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	12,000	72,00
077092	JUNTA DO CARTER-MOD.13180 - Marca.: SABO UNIDADE Junta do carter, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	87,000	522,00
077094	ARANHA TRAVA TZ-MOD.13180 - Marca.: MZ UNIDADE Aranha trava tz, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	4,960	74,40
077095	MANGUEIRA DE AR C/BICO-MOD.13180 - Marca.: REDEAU UNIDADE Manguira de ar com bico, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	36,000	144,00
077096	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT-MOD.13180 - Marca.: COFAP UNIDADE Borracha do estabilizador dt, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	22,000	330,00
077097	PINO DO FEIXE DE MOLAS CURTO-MOD.13180 - Marca.: STH UNIDADE Pino do feixe de molas curto, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	17,000	255,00
077098	PINO DO FEIXE DE MOLAS LONGO-MOD.13180 - Marca.: STH UNIDADE Pino do feixe de molas longo, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	45,000	675,00
077099	PONTEIRA CARDAN-MOD.13180 - Marca.: MWM UNIDADE Ponteira cardan, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	332,000	4.980,00
077100	VÁLVULA 2 VIAS KNNOR-MOD.13180 - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvulas 2 vias knnor, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	344,000	1.720,00
077101	VÁLVULA 3/2 VIAS-MOD.13180 - Marca.: KNNOR UNIDADE Válvula 3/2 vias, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	309,000	1.545,00
077103	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO K -MOD.13180 - Marca.: UNIDADE KNNOR Válvula reguladora de pressão k, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	390,000	1.950,00
077112	BOMBA DE COMBUSTÍVEL- MOD.13180 - Marca.: TRW UNIDADE Bomba de combustível, para caçamba vw mod.13180 ano	5,00	5.505,000	27.525,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



077115	2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BICO INJETOR-MOD.13180 - Marca.: MWM UNIDADE	6,00	2.630,000	15.780,00
077116	Bico injetor, para caçamba vw mod.13180 ano 2010. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. EMBREGEM-MOD.13190 - Marca.: SACHS UNIDADE	2,00	3.187,000	6.374,00
077117	Embreagem, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CRUZETA-MOD.13190 - Marca.: STHAL UNIDADE	3,00	322,000	966,00
077134	Cruzeta, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLAMENTO DE CENTRO-MOD.13190 - Marca.: SKF UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
077135	Rolamento de centro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CUICA DE FREIO MOD.13190 - Marca.: STHAL UNIDADE	4,00	391,000	1.564,00
077136	Cuica de freio, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. JOGO DE LONA TRASEIRA-MOD.13190 - Marca.: COBREX UNIDADE	2,00	305,000	610,00
077137	Jogo de lona traseiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. JOGO DE LONA DIANTEIRA-MOD.13190 - Marca.: COBREX UNIDADE	2,00	290,000	580,00
077138	Jogo de lona dianteira, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RETENTOR DO CUBO TRASEIRO-MOD.13190 - Marca.: GIGANT UNIDADE	4,00	85,000	340,00
077139	Retentor do cubo traseiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO-MOD.13190 - Marca.: GIGANT UNIDADE	4,00	70,000	280,00
077141	Retentor do cubo dianteiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO IN/EX MOD.13190 - Marca.: SKF UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00
077142	Rolamento do cubo traseiro in/ex, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO IN/EX- MOD.13190 - Marca.: SKF UNIDADE	4,00	442,000	1.768,00
077143	Rolamento do cubo dianteiro in/ex, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RETENTOR DIFERENCIAL-MOD.13190 - Marca.: GIGANTE UNIDADE	2,00	249,000	498,00
077144	Retentor diferencial, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RETENTOR DO PIÃO-MOD.13190 - Marca.: GIGANTE UNIDADE	2,00	138,000	276,00
077146	Retentor do pião, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. LIMPADOR DE PARABRISA-MOD.13190 - Marca.: BOSCH UNIDADE	6,00	41,000	246,00
077147	Limpador de parabrisa, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. AMORTECEDOR DIANTEIRO-MOD.13190 - Marca.: COFAP UNIDADE	6,00	905,000	5.430,00
077148	Amortecedor dianteiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. AMORTECEDOR TRASEIRO-MOD.13190 - Marca.: COFAP UNIDADE	6,00	1.326,000	7.956,00
077149	Amortecedor traseiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. MOLA DA CUICA PEQUENA-MOD.13190 - Marca.: MOBRSMA UNIDADE	8,00	57,000	456,00
077158	Mola da cuica pequena, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-MOD.13190 - Marca.: COFAP UNIDADE	5,00	12,000	60,00
077160	Borracha do amortecedor dianteiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO-MOD.13190 - Marca.: COFAP UNIDADE	6,00	13,000	78,00
077161	Borracha do amortecedor traseiro, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. JUNTA DO CARTER-MOD.13190 - Marca.: SABO UNIDADE	6,00	86,000	516,00
077166	Junta do carter, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARANHA TRAVA TZ-MOD.13190 - Marca.: MZ UNIDADE	15,00	5,860	87,90
077173	Aranha trava tz, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. MANGUEIRA DE AR C/BICO-MOD.13190 - Marca.: REDEAU UNIDADE	4,00	36,000	144,00
077174	Manguira de ar com bico, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT-MOD.13190 - Marca.: COF UNIDADE	15,00	22,000	330,00
077175	Borracha do estabilizador dt, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PINO DO PEIXE DE MOLAS CURTO-MOD.13190 - Marca.: STH UNIDADE	15,00	16,000	240,00
	Pino do feixe de molas curto, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



077176	PINO DO FEIXE DE MOLAS LONGO-MOD.13190 - Marca.: ST UNIDADE Pino do feixe de molas longo, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	44,000	660,00
077177	PONTEIRA CARDAN-MOD.13190 - Marca.: MWM UNIDADE Ponteira cardan, para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	15,00	330,000	4.950,00
077178	VÁLVULA 2 VIAS KNNOR-MOD.13190 - Marca.: KNNOR UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	346,000	1.730,00
077179	VÁLVULA 3/2 VIAS -MOD.13190 - Marca.: KNNOR UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	310,000	1.550,00
077180	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO K MOD.13190 - Marca.: KNNOR UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	390,000	1.950,00
077182	SENSOR DE ROTAÇÃO-MOD.13190 - Marca.: BOSCH UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	134,000	670,00
077190	BOMBA DE COMBUSTIVEL-MOD.13190 - Marca.: TRW UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	5,00	5.496,000	27.480,00
077193	BICO INJETOR-MOD.13190 - Marca.: MWM UNIDADE Para caçamba vw mod.13190 ano 2016. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	6,00	2.630,000	15.780,00
077194	CUICA DUPLA 30X30 MASTER - Marca.: STHAL UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
077198	CRUZETA MB MOD.709 - Marca.: STHAL UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	125,800	503,20
077199	ROLAMENTO DE CENTRO-MOD.709 - Marca.: SKF UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	3,00	140,000	420,00
077201	DISCO DE EMBREAGEM-MOD.709 - Marca.: SACHS UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	1,00	716,000	716,00
077203	DESLIZADOR-MOD.709 - Marca.: MB UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	1,00	398,000	398,00
077204	PLATOR MOD.709 - Marca.: SACHS UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	1,00	1.560,000	1.560,00
077206	LIMPADOR DE PARABRISA-MOD.709 - Marca.: BOSCH UNIDADE Para mercedes bens mod.709 ano 1993. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	4,00	48,000	192,00
VALOR GLOBAL R\$				323.513,07

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 323.513,07 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e treze reais e sete centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. A vigência deste contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pela Prefeitura e todos os Fundos;

6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a



iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé-Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para



com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



12.1. As despesas com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 323.513,07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



15.1. Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

16.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

16.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:



a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ-AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**



19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, e da proposta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

20.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

20.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70  
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS CARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ 09.528.339/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_